



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo Nº: 01245.008730/2022-62

TED/P+B/Nº 26717520220006-000595

TED/SEPEF/N.º 14.0010.00/2022

Espécie: Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

Objeto: Projeto e-Coopera MCTI -Inovação e tecnologia social para o fortalecimento da agricultura familiar

Detalhamento Orçamentário: Total de R\$ **2.093.182,20**, (dois milhões, noventa e três mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), em 2022 o total de R\$ 1.097.586,20 sendo na ND 33.90.18 o repasse de R\$ 571.999,10, na ND 33.90.20 251.360,00 e na ND 44.90.20 R\$ 274.227,10, e em 2023 o total de R\$ 995.596,00, sendo na ND: 33.90.18 o total de R\$ 652.000,90, na ND 33.90.20 o repasse de R\$ 300.000,00 e na ND 44.90.20 o total de R\$ 43.595,10, do PT: 19.571.2204.215L.0001, Fonte 0100.

Vigência: 03 de outubro de 2022 a 10 de outubro de 2025.

Assinado em 07/10/2022: Pelo Secretário de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: ***.800.728-** e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, **MARIA ZAIRA TURCHI**, CPF: ***.012.881 -**.

Extrato publicado em:(<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/SEPEF.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto N° 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

Pasta SEPEF, publicado em: 07/10/2022



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520220006-000595

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145.800.728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Maria Zaira Turchi

Número do CPF: 168.012.881-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390 de 30 de dezembro de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação do projeto "e-Coopera MCTI - Inovação e tecnologia social para o fortalecimento da agricultura familiar"

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 2.093.182,20 (dois milhões, noventa e três mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2021.215L.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens adquiridos ficarão sob a titularidade da instituição executora do projeto, Universidade Federal do Rio Grande - FURG

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

(Assinado eletronicamente)

MARIA ZAIRA TURCHI

Presidente Substituta

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ZAIRA TURCHI (E), Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 07/10/2022, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10487467** e o código CRC **691E1AB6**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26717520220006-000595

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145.800.728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Maria Zaira Turchi

Número do CPF: 168.012.881-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO:

Implementação do projeto "e-Coopera MCTI - Inovação e tecnologia social para o fortalecimento da agricultura familiar"

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência				
Recebimento e análise da proposta	Recebimento da proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas, análise dos critérios de elegibilidade, de mérito e pela PF/CNPq	0,10	07/10/2022 - 30/11/2022				
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unitário	Total	Vigência	Ações
Recebimento e análise da proposta	Recebimento e análise da proposta pela área técnica do CNPq, consultoria ad hoc e pela Procuradoria Federal, conforme diretrizes da Diretoria Executiva do CNPq	UN - UNIDADE	1	0,10	0,10	07/10/2022 - 30/11/2022	
Contratação e implementação da proposta	Contratação e implementação da proposta, em caso de aprovação na etapa anterior				2.093.182,00	01/12/2022 - 30/11/2024	
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unitário	Total	Vigência	Ações
Contratação e Implementação da proposta	Contratação da proposta, com a assinatura do Termo de Outorga, e implementação da proposta, em caso de aprovação na fase de análise	UN - UNIDADE	1	2.093.182,00	2.093.182,00	01/12/2022 - 30/11/2024	
Prestação de contas	Recebimento do Relatório de Execução do Objeto, por parte da responsável pela proposta, e elaboração do Relatório de Cumprimento do Objeto pelo CNPq				0,10	01/12/2024 - 02/10/2025	
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	VL Unitário	Total	Vigência	Ações
Prestação de contas	Recebimento do Relatório de Execução do Objeto, por parte da responsável pela proposta, e elaboração do Relatório de Cumprimento do Objeto pelo CNPq	UN - UNIDADE	1	0,10	0,10	01/12/2024 - 02/10/2025	

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Diz o Art. 218, § 4º da Constituição Federal:

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

(...)

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

Assim como a CF determina, a proposta de encomenda em tela tem o condão de associar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico à melhoria das condições socioeconômicas, no caso, de uma região pauperizada do estado do RS, mediante práticas de extensão.

A iniciativa também vai ao encontro do documento que contém a orientação estratégica de médio prazo para a implementação de políticas públicas na área de CT&I, e que serve de subsídio à formulação de outras políticas de interesse. Trata-se da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ENCTI 2016 - 2022. O documento, quando se refere às Ciências e Tecnologias Sociais, associa a produção científica aos esforços dirigidos à inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, incluso de zonas rurais:

A CT&I é um importante elemento para a conquista da cidadania, para a democratização da vida social, para a segurança individual e coletiva dos cidadãos e para a elevação da qualidade de vida. Ela pode contribuir muito para a redução da informalidade, para o direito à cidade e para a melhoria das condições no campo. Mobilizar a criatividade e a inteligência coletiva dos brasileiros para resolver problemas sociais é um desafio permanente.

As universidades e instituições de pesquisa precisam ser estimuladas a incorporar a dimensão social nas suas agendas de pesquisa, a promover a formação cidadã; e deve ser buscada uma maior integração das ciências sociais e humanas às políticas de CT&I. (ENCTI, pág. 99, negritos nossos)

Outro ponto oportunamente lembrado pela ENCTI é a necessidade de se desenvolver soluções inovadoras para inclusão produtiva e social. Trata-se de tema que a Estratégia encara como desafio nacional para a C&T. Dentre as possíveis soluções inovadoras, o documento norteador da Ciência brasileira registra que Um grande esforço de pesquisa deve ser promovido para assegurar o permanente suprimento de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o fornecimento de outras necessidades essenciais. Deve-se também estimular práticas variadas de produção de alimentos e consumo que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis. Dessa forma, as pesquisas nos diversos temas da segurança alimentar e nutricional devem apoiar a inovação na área da agricultura familiar por meio de extensão tecnológica. Para cumprir esse desafio se mostra premente a articulação das estratégias locais, construídas em colaboração com Estados, Municípios e instituições de ensino e pesquisa. Essas estratégias deverão ser direcionadas para a capacitação tecnológica da população, com formação profissional básica, de experimentação científica, de investigação da realidade e prestação de serviços especializados, considerando a vocação da região onde se insere. O apoio a essas estratégias é crucial para a necessária promoção da soberania alimentar. (ENCTI, pág. 68, negritos nossos)

A mesma preocupação se faz notar quando a ENCTI diagnostica como desafio nacional a premência do fortalecimento de "bases para a promoção do desenvolvimento sustentável". Diz a Estratégia:

Questões demográficas tornam ainda maiores os desafios da sustentabilidade. O crescimento populacional esperado para ocorrer nas próximas décadas deve provocar o aumento da demanda por recursos vitais como água, alimentos e energia, os quais estão intrinsecamente ligados. Reconhecer a interdependência entre esses elementos é central na garantia conjunta das seguranças hídrica, energética e alimentar. Para tanto, é necessária uma abordagem integrada para a gestão desses recursos com o objetivo de assegurar o desenvolvimento sustentável a partir, por exemplo, do desenvolvimento de tecnologias de energia que racionalizem o consumo de água; de tecnologias hídricas de baixo consumo energético; além de técnicas de produção, armazenamento e monitoramento de alimentos que reduzam as perdas e a demanda por água e energia. Iniciativas orientadas a partir dessa abordagem têm o potencial de viabilizar soluções inovadoras relacionadas à redução da pobreza, segurança alimentar e nutricional, saúde, ordenamento territorial, geração de emprego e renda, e à redução da desigualdade regional. (ENCTI, pág. 69, negritos nossos)

Neste ponto, aproveita-se a menção da ENCTI à desigualdade regional para nos determos sobre o território onde o projeto será desenvolvido, notadamente municípios pertencentes à "Metade Sul do RS". O projeto afirma que a tecnologia beneficiará "população residente na metade sul do Rio Grande do Sul".

Segundo o Departamento de Economia e Estatística da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Governo do Rio Grande do Sul (SPGG-RS), trata-se de uma região "cujos problemas socioeconômicos persistem há décadas". Na matéria "Sul gaúcho tem IDH semelhante ao NE", do Jornal Folha de S. Paulo de 25 de julho de 1999, reportagem de Lucio Vaz afirma que

O Rio Grande do Sul, que aparece nos relatórios da ONU como o Estado de melhor desenvolvimento humano do país, disfarça uma realidade: quem puxa esses bons índices é a metade norte. A metade sul vive um processo lento, mas gradual, de nordestização. (...) O reflexo da crise está nos números globais da participação da metade sul na produção industrial (caiu de 49% em 1920 para 10% hoje) e no PIB do Estado (era de 38% em 1940, está em 17%). A consequência mais visível do marasmo econômico é crescente favelização das maiores cidades da região (Pelotas, Rio Grande e Bagé), com a absorção dos migrantes das pequenas cidades.

Em matéria de 22 de setembro de 2010 intitulada "Sul tenta recuperar década perdida na economia nacional", de Graciliano Rocha, o mesmo periódico afirma que

...a incapacidade de agregar valor à produção e modernizar a economia primária é a raiz do empobrecimento do Pampa, enquanto a serra gaúcha e a região de Porto Alegre se industrializaram.

A chamada "metade sul" já respondeu por 40% do PIB gaúcho até os anos 1940. Hoje, representa menos de 20%.

Sendo assim, a proposta de desenvolvimento de uma plataforma tecnológica para facilitar a comercialização solidária em um contexto cooperativista de 'redes de redes' alinha-se às intenções da CF e da ENCTI, na medida em que propicia o direcionamento da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico para a garantia da segurança alimentar e nutricional ao mesmo tempo em que tenta conferir aos trabalhadores uma participação mais ativa e alta na percepção dos frutos de seu trabalho e contribui para a diminuição da desigualdade regional verificada dentro do Rio Grande do Sul.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme o item 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
out/2022	R\$1.097.586,20
ago/2023	R\$995.596,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código	Natureza de Despesa	Descrição	Tipo de Despesa	Valor	Custo Indireto	Ações
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	Envolve despesas com serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Pessoa Física, Material de consumo, P	CUSTEIO	R\$ 551.360,00		
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Para despesas com bolsas para a equipe do projeto	CUSTEIO	R\$ 1.224.000,00		
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	Para despesas com equipamentos e material permanente	INVESTIMENTO	R\$ 317.822,20		

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

MARIA ZAIRA TURCHI

Presidente Substituta

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ZAIRA TURCHI (E)**, Usuário Externo, em 07/10/2022, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales**, Secretário de Pesquisa e Formação Científica, em 07/10/2022, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10487505** e o código CRC **003FB047**.